



PROC. ADMINST. Nº 072/2019-CPL
CARTA CONVITE Nº 004/2019

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Santo Antônio dos Milagres-PI, conforme convênio com a FUNASA nº 858066/2017.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 004/2019

Ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres, Piauí, reuniu-se às 09:00 (nove) horas, a Comissão Permanente de Licitação, designada por portaria, para a sessão de abertura, análise e julgamento dos documentos e propostas de que trata a Carta Convite nº 004/2019, vale ressaltar que houve um erro de digitação no horário de abertura do certame, pois, no Diário da União, no Diário dos Municípios e no Mural da Prefeitura foram publicados a abertura do certame para o horário de 08:00 (oito) horas da manhã e no edital e no aviso no site do TCE foi publicado a abertura do certame para o horário de 09:00 (nove) horas da manhã, logo, para não haver prejuízos nem para os licitantes e nem tão pouco para a administração pública, o Presidente da CPL resolveu proceder a abertura do certame no horário de 09:00 (nove) horas da manhã, os licitantes presentes renunciaram expressamente a interposição de recurso por esse motivo e aguardaram normalmente até as 09:00 (nove) horas da manhã, o horário pelo qual foi dado o início da sessão para a abertura do certame. Às 09:00 (nove) horas da manhã, procedeu-se o início da sessão e aguardou-se o comparecimento das firmas convidadas ou interessadas, das firmas convidadas ou interessadas, somente compareceram a sessão as empresas JB LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.417.820/0001-08, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Samuel Geovane de Lima Xavier, portador do Rg nº 2.483.204 SSP-PI e CPF nº 057.070.893-14, compareceu também ao certame a empresa CONSTRUTORA F. SOUSA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.781.895/0001-00, representada neste ato pelo Procurador o Sr. Josiel Ribeiro dos Santos, CPF nº 778.911.713-00 e Rg nº 1.483.004 SSP-PI e somente enviou os envelopes contendo respectivamente os documentos para a habilitação e a proposta de preços a empresa convidada K. F. SOUSA ENGENHARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.917.404/0001-02. Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes, o Presidente da CPL pediu para que os representantes das empresas participantes rubricassem todos os documentos e caso tivessem interesse constassem em ata alguma observação, os representantes das empresas não constaram nenhuma observação em Ata. Ato contínuo, o Presidente da CPL resolveu suspender a sessão para a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes, tanto pela Comissão Permanente de Licitação quanto pelo setor de engenharia do Município de Santo Antônio dos Milagres, e que o resultado da análise dos documentos de habilitação seria publicado no Diário Oficial dos Municípios, para dar a devida publicidade a todos os interessados. Nada mais havendo a tratar o Presidente da comissão de licitação deu por encerrada a sessão e determinou que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme foi assinada pelos membros da comissão permanente de licitação e os licitantes presentes.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 19 de agosto de 2019.

Raimundo Barbosa Gomes
Presidente

Lindomar Machado de Araújo
Secretário

Baltasar José de Araújo
Membro

Empresas:

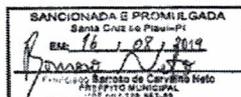
JB LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CONSTRUTORA F. SOUSA LTDA - ME



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 08.553.980/0001-65

LEI Nº 604 DE 16 DE AGOSTO 2019.



"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2020 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Piauí no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Câmara Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI
proposta em sessão Ordinária
em 16/08/2019 por unanimidade
em 12 21 e 31 votações
Presidente: Baltasar José de Araújo Neto
Secretaria: Rosane D. S. Mota

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 76 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Santa Cruz do Piauí - Piauí, as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

- I. prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II. estrutura e organização dos orçamentos;
- III. diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI. disposições sobre alteração na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII. disposições finais.

CAPÍTULO II

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2020, conforme Lei Orgânica Municipal, respeitadas às disposições constitucionais e legais, correspondem, para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2020 definidas e constantes no Plano Plurianual para o período de 2018/2021, e serão adequadas às condições para implementação e gerenciamento dos projetos estratégicos, que terão precedência a alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual - LOA de 2020, bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º. Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN nº 471, de 31.08.04.

§ 2º. O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º. Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo e dos seus Fundos (FMS, FMAS, FME, UMS e FUNDEB).

Parágrafo Único - Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da administração indireta serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 4º - Para efeito desta lei, entende-se por:

I - PROGRAMA: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
Rua Luís Gomes Vilanova, 55 / Centro - C.G.C. 01.612.603/0001-07
CEP 64.438-000 – Santo Antonio dos Milagres – Piauí

PARECER TÉCNICO DOCUMENTAL

Relativo às Propostas da Carta Convite nº 004/2019

Com abertura em 19/08/2019 – 9:00hs

Convênio nº 858066/2017 - FUNASA

Em exame às Cartas Propostas referentes a Carta Convite nº 004/2019, para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD no município de Santo Antonio dos Milagres-PI, em Convênio nº 858066/2017 – FUNASA, temos a relatar o seguinte quanto a documentação exigida:

1 – A empresa **K.F. Sousa Engenharia – ME**, atende aos requisitos técnicos quanto a inscrição junto ao CREA-PI e quanto ao contrato com o Responsável Técnico;

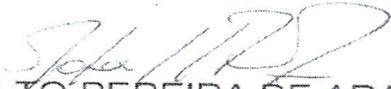
2 – A empresa **F. Sousa Ltda - ME** atende aos requisitos técnicos quanto a inscrição junto ao CREA-PI e quanto ao contrato com o Responsável Técnico;

3 – A **JB Locações Construções e Obras em Geral** atende aos requisitos técnicos quanto a inscrição junto ao CREA-PI e quanto ao contrato com o Responsável Técnico.

PARECER.

Conforme Carta Convite nº 004/2019 todas as empresas atendem aos requisitos técnicos quanto a inscrição junto ao CREA-PI e quanto ao contrato com o Responsável Técnico. É o parecer do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres.

Santo Antônio dos Milagres, 22 de agosto de 2019.


ADALTO PEREIRA DE ARAÚJO
CPF nº 096.513.223-49

CREA Nacional 190646486-3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PROC. ADMINIST. Nº 072/2019-CPL

CARTA CONVITE Nº 004/2019

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Santo Antônio dos Milagres-PI, conforme convênio com a FUNASA nº 858066/2017.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 004/2019

Ao décimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres, Piauí, reuniu-se às 09:00 (nove) horas, a Comissão Permanente de Licitação, designada por portaria, para a sessão de abertura, análise e julgamento dos documentos e propostas de que trata a Carta Convite nº 004/2019, vale ressaltar que houve um erro de digitação no horário de abertura do certame, pois, no Diário da União, no Diário dos Municípios e no Mural da Prefeitura foram publicados a abertura do certame para o horário de 08:00 (oito) horas da manhã e no edital e no aviso no site do TCE foi publicado a abertura do certame para o horário de 09:00(nove) horas da manhã, logo, para não haver prejuízos nem para os licitantes e nem tão pouco para a administração pública, o Presidente da CPL resolveu proceder a abertura do certame no horário de 09:00 (nove) horas da manhã, os licitantes presentes renunciaram expressamente a interposição de recurso por esse motivo e aguardaram normalmente até as 09:00 (nove) horas da manhã, o horário pelo qual foi dado o início da sessão para a abertura do certame. Às 09:00 (nove) horas da manhã, procedeu-se o início da sessão e aguardou-se o comparecimento das firmas convidadas ou interessadas, das firmas convidadas ou interessadas, somente compareceram a sessão as empresas JB LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.417.820/0001-08, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. Samuel Geovane de Lima Xavier, portador do Rg nº 2.483.204 SSP-PI e CPF nº 057.070.893-14, compareceu também ao certame a empresa CONSTRUTORA F. SOUSA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.781.895/0001-00, representada neste ato pelo Procurador o Sr. Josiel Ribeiro dos Santos, CPF nº 778.911.713-00 e Rg nº 1.483.004 SSP-PI e somente enviou os envelopes contendo respectivamente os documentos para a habilitação e a proposta de preços a empresa convidada K. F. SOUSA ENGENHARIA – ME, inscrita no CNPJ nº 24.917.404/0001-02. Ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes de habilitação das empresas participantes, o Presidente da CPL pediu para que os representantes das empresas participantes rubricassem todos os documentos e caso tivessem interesse constassem em ata alguma observação, os representantes das empresas não constaram nenhuma observação em Ata. Ato contínuo, o Presidente da CPL resolveu suspender a sessão para a análise dos documentos de habilitação das empresas participantes, tanto pela Comissão Permanente de Licitação quanto pelo setor de engenharia do Município de Santo Antônio dos Milagres, e que o resultado da análise dos documentos de habilitação seria publicado no Diário Oficial dos Municípios, para dar a devida publicidade a todos os interessados. Nada mais havendo a tratar o Presidente da comissão de licitação deu por encerrada a sessão e determinou que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da comissão permanente de licitação e os licitantes presentes.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 19 de agosto de 2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI



Raimundo Barbosa Gomes
Presidente



Lindomar Machado de Araújo
Secretário



Baltasar José de Araújo
Membro

Empresas:

JB LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA _____

CONSTRUTORA F. SOUSA LTDA – ME _____






ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PROC. ADMINIST. Nº 072/2019-CPL

CARTA CONVITE Nº 004/2019

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Santo Antônio dos Milagres-PI, conforme convênio com a FUNASA nº 858066/2017.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 004/2019

Ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres, Piauí, reuniu-se às 09:00 (nove) horas, a Comissão Permanente de Licitação, designada por portaria, para dar o resultado da análise dos documentos de habilitação das empresas participantes da Carta Convite nº 004/2019. Após a análise, constatou-se que as empresas JB LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.417.820/0001-08, a empresa CONSTRUTORA F. SOUSA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.781.895/0001-00 e a empresa K. F. SOUSA ENGENHARIA – ME, inscrita no CNPJ nº 24.917.404/0001-02, foram consideradas HABILITADAS e aptas a continuar no certame. Ato contínuo, o Presidente da CPL determinou que a Ata fosse assinada pelos membros da comissão de licitação e que a mesma fosse publicada no Diário Oficial dos Municípios, para dar a devida publicidade, a todos os interessados, caso, os mesmos tenham interesse em interpor recursos, de acordo com o art. 109, da lei 8666/93. Nada mais havendo a tratar o Presidente da comissão de licitação deu por encerrada a sessão e determinou que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da comissão permanente de licitação.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 23 de agosto de 2019.



Raimundo Barbosa Gomes
Presidente



Lindomar Machado de Araújo
Secretário



Baltazar José de Araújo
Membro



PROC. ADMINIST. Nº 072/2019-CPL
CARTA CONVITE Nº 004/2019
OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Santo Antônio dos Milagres-PI, conforme convênio com a FUNASA nº 858066/2017.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94.

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CARTA CONVITE Nº 004/2019

Ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres, Piauí, reuniu-se às 09:00 (nove) horas, a Comissão Permanente de Licitação, designada por portaria, para dar o resultado da análise dos documentos de habilitação das empresas participantes da Carta Convite nº 004/2019. Após a análise, constatou-se que as empresas JB-LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.417.820/0001-08, a empresa CONSTRUTORA F. SOUSA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 14.781.895/0001-00 e a empresa K. F. SOUSA ENGENHARIA – ME, inscrita no CNPJ nº 24.917.404/0001-02, foram consideradas HABILITADAS e aptas a continuar no certame. Ato contínuo, o Presidente da CPL determinou que a Ata fosse assinada pelos membros da comissão de licitação e que a mesma fosse publicada no Diário Oficial dos Municípios, para dar a devida publicidade, a todos os interessados, caso, os mesmos tenham interesse em interpor recursos, de acordo com o art. 109, da lei 8666/93. Nada mais havendo a tratar o Presidente da comissão de licitação deu por encerrada a sessão e determinou que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos membros da comissão permanente de licitação.

Santo Antônio dos Milagres (PI), 23 de agosto de 2019.

Raimundo Barbosa Gomes
 Presidente

Lindomar Machado de Araújo
 Secretário

Baltazar José de Araújo
 Membro



PORTARIA Nº 117/2019. DE, 01 DE AGOSTO DE 2019.

Institui a nomeação do Cargo de Assessor Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Milagres-PI, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação do cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria Municipal de Administração, deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. DOMINGOS PEREIRA NETO, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade nº 1.474.441/PI e CPF nº 732.462.803-63, para exercer o cargo de Assessor Especial, junto a Secretaria Municipal de Administração do município de Santo Antonio dos Milagres-PI.

Art. 2º - Esta portaria terá validade de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2019 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Santo Antonio dos Milagres – PI, 01 de agosto de 2019.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
 Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 118/2019 DE, 01 DE AGOSTO DE 2019.

Institui a nomeação do Cargo de Assessora/DAS-1 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Milagres-PI, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para o cargo de Assessora/DAS-1, junto a Secretaria Municipal de Educação, deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. LUCILENE PEREIRA DE ARAÚJO, maior, capaz, portadora da Cédula de Identidade nº 2.555.930-PI e CPF nº 020.398.573-70, para ocupar o cargo de Assessora/DAS-1, junto a Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antonio dos Milagres-PI.

Art. 2º - Esta portaria terá validade de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2019 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Santo Antonio dos Milagres – PI, 01 de agosto de 2019.

Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho
 Prefeito Municipal



PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

OBJETO: Contratação artística musical Banda Os Meninos de Barão para apresentação nos festejos da Comunidade Brejinho no Município de Santo Antônio dos Milagres/PI no dia 30 de Agosto de 2019
ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.
DATA: 23 de Agosto de 2019.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa VIEIRA ALMEILDA & CIA LTDA ME (OS MENINOS DE BARÃO), inscritos no CNPJ nº 16.778.461/0001-20, com e com o valor global R\$ 15.000,00(quinze mil reais) para apresentação no dia 30 de Agosto de 2019, conforme documentos que instruem este processo.

Publique-se.

ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO
 Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 074/2019-CPL
Procedimento Licitação: nº 005/2019.
Modalidade: Inexigibilidade.
Objeto: Contratação artística (Os Meninos de Barão) para apresentação nos festejos da Comunidade Brejinho no Município de Santo Antônio dos Milagres/PI no dia 30 de Agosto de 2019
Contratante: Município de Santo Antônio dos Milagres - PI
Contratado: VIEIRA ALMEILDA & CIA LTDA ME (Os Meninos de Barão), inscrito no CNPJ nº 16.778.461/0001-20.
Valor Global: R\$ 15.000,00(quinze mil reais) para apresentação no dia 30 de Agosto de 2019, conforme documentos que instruem este processo.
Data da Assinatura: 23 de Agosto de 2019.
Vigência: até 31 de dezembro de 2019 ou até finalização do serviço contratado a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.
Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município de Santo Antônio dos Milagres de 2019, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2019
CARTA CONVITE Nº 004/2019

**CONTRATO PARA OS SERVIÇOS DE
IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS
DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE SANTO
ANTÔNIO DOS MILAGRES, CONFORME
CONVÊNIO COM A FUNASA Nº 858066/2017 E A
EMPRESA J. B. LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E
CONSTRUÇÕES LTDA.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, pessoa jurídica de Direito Público CNPJ Nº 01.613.603/0001-07, com a sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, bairro Centro, na cidade de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho, residente e domiciliado no Município de SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES.

CONTRATADA: J. B. LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.417.820/0001-08, com sede na Rua Francisco de Melo Lobo, nº 355, sala 06, bairro Saci, na cidade de Teresina - PI, representada neste ato por seu sócio - administrador o Sr. Janielson Bezerra, RG nº 2.573.134 SSP-PI, CPF nº 012.283.543-32.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO para os serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Santo Antônio dos Milagres, conforme convênio com a FUNASA nº 858066/2017, conforme autorização do Convite nº 004/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

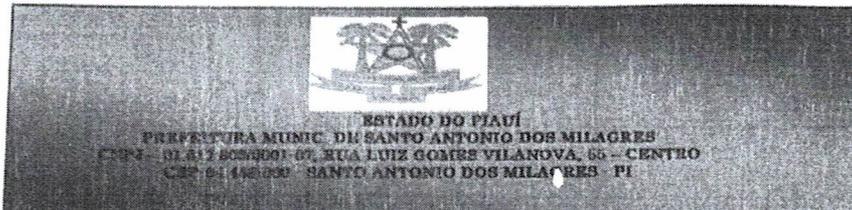
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para os serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Santo Antônio dos Milagres, conforme convênio com a FUNASA nº 858066/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A aquisição dos itens, ora contratados, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Convite.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Convite nº 004/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes



integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviços dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as especificações e nas localidades previstas nas planilhas previstas nesta Carta Convite, nos prazos estabelecidos nas planilhas;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Convite nº 004/2019;

IV - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

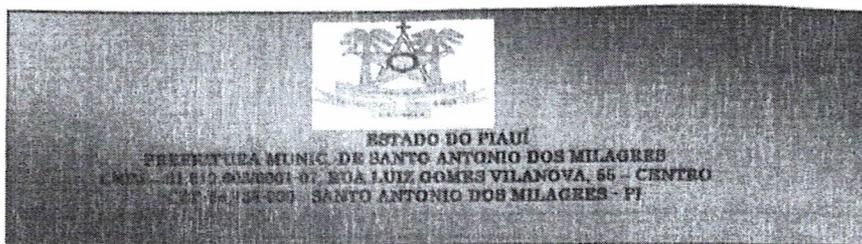
VIII - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será realizada nas localidades constantes nas planilhas desta Carta Convite e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura e emissão da ordem de serviços, podendo ainda, ser prorrogado ou aditivado,



por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Recursos Próprios, Tesouro Municipal e convênio com a Funasa nº 858066/2017, Classificação orçamentária: 449051 - obras e serviços de engenharia.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 245.378,15 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e oito reais e quinze centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo responsável do setor Administrativo Financeiro do CONTRATANTE.

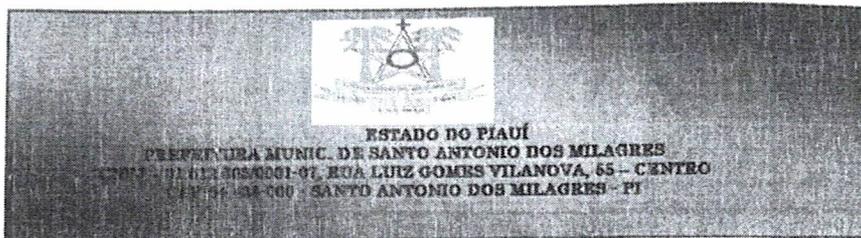
PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Carta Convite.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.



PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

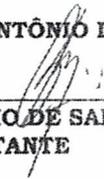
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

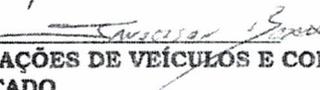
Fica eleito o foro da Comarca da contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES (PI), 15 de outubro de 2019.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES
CONTRATANTE



J. B. LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI N° 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES

processo tce LW-005412/19	processo administrativo 072/2019	procedimento 004/2019
data ult publicação 12/08/2019	data abertura 19/08/2019 09:00	tipo do objeto Obras e Serviços de Engenharia
descrição do objeto Contratação de empresa para os serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Santo Antônio dos Milagres.		
modalidade Convite	tipo da licitação Menor preço	valor total previsto R\$250.300,00
data homologação 15/10/2019	data finalização 31/01/2020	